



Fis. n.º 0240
Proc. 1160 / 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 1.256/2009

MOCOCA, 20 de agosto de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
2.900	21.08.09	M.P.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei dispor sobre a nova denominação do Departamento de Agricultura e Abastecimento Municipal (DAAM) da Prefeitura de Mococa, criado pela Lei nº 2.753, de 20 de fevereiro de 1997.

A alteração pretendida conferirá ao DAAM a seguinte denominação: Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Incluir-se-á, portanto, a expressão “Meio Ambiente” ao nome do departamento, com a intenção de majorar a importância das ações ambientais em nossa cidade. Não haverá alteração das atribuições do departamento ou de sua estrutura administrativa e organizacional.

Referido Projeto de Lei faz parte de um “pacote” legislativo desenvolvido pela Prefeitura de Mococa, por meio do Departamento de Agricultura e Abastecimento, especialmente pela Coordenadoria do Meio Ambiente, visando que o Município seja certificado como “Município Verde”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 03 v/
Proc. 1160/2009

Participação, democratização e descentralização é a receita do Município Verde, onde a Administração Municipal e o Governo do Estado de São Paulo trabalharão juntos na efetivação da agenda ambiental paulista. Com a agenda ambiental compartilhada, Estado e Município, em parceria, atuarão juntos na tomada de decisões, fortalecendo e estimulando ações em prol do meio ambiente e da sociedade, garantindo um desenvolvimento sustentável.

Atualmente, 611 municípios já aderiram a agenda ambiental, sendo que, destes, 332 já elaboraram seus Planos de Ação Municipal. Este plano define as ações locais desenvolvidas frente às 10 diretrizes ambientais prioritárias: esgoto tratado, lixo mínimo, recuperação de mata ciliar, arborização urbana, educação ambiental, habitação sustentável, uso da água, poluição do ar, estrutura ambiental e conselho ambiental. Mococa não pode deixar de participar.

Os municípios que cumprirem a agenda ambiental proposta, conforme a Resolução 09/2008 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, receberão o “Certificado Município Verde”, que credencia a cidade como prioritária na obtenção de recursos públicos do Governo do Estado de São Paulo. E o presente Projeto de Lei faz parte deste “pacote”.

Por estas razões, necessária a aprovação do presente Projeto de Lei. E a razão da urgência na sua aprovação se deve à necessidade de encaminhamento destes documentos à Secretaria Estadual do Meio Ambiente ainda durante o mês de agosto de 2009.

M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 04 /
Proc. 1160 / 2009

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. n.º 054
Proc. 11601/2009

PROJETO DE LEI N° 20 de Agosto de 2009

Altera a denominação do Departamento de Agricultura e Abastecimento do Município de Mococa, dado pela Lei nº 2.753, de 20 de fevereiro de 1997 e dá outras providências.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../09, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Departamento de Agricultura e Abastecimento do Município de Mococa, com a denominação e atribuições dadas pela Lei nº 2.753, de 20 de fevereiro de 1997, passa a ser denominado “Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE AGOSTO DE 2009.

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1º Discussão por 8 votos FAVORÁVEIS
Sessão 31.08.09 / 2.00

Francisco Carlos Cândido
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por 8 votos FAVORÁVEIS
Sessão 31.08.09 / 2.00

Francisco Carlos Cândido
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.753/97
2.756/97
ALTERADA PELA
LEI N° 1761/2005
Compl.

LEI N° 2.753, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997.

Fis. n.º 06/2005
Proc. 1761/2005

Dispõe sobre a criação do Departamento de Agricultura e Abastecimento do Município de Mococa e dá outras providências.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 17 de fevereiro de 1997, aprovou Projeto de Lei nº 010/97, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Departamento de Agricultura e Abastecimento Municipal - DAAM, que fará parte da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º - O Departamento de Agricultura e Abastecimento Municipal - DAAM, será incluído entre os órgãos fins da Administração Municipal, conforme estabelece a Lei 2.000, de 21-09-1990.

Art. 3º - O Departamento criado pela presente Lei terá como objetivos a condução e execução das diretrizes pelo Plano Diretor de Desenvolvimento do Município, visando incrementar, difundir e desenvolver a política de desenvolvimento agrícola, pecuária, agro-industrial, de abastecimento e ambiental.

Art. 4º - O DAAM deverá contar com recursos físicos adequados e com os seguintes recursos humanos básicos:

- Diretor do Departamento
- 02 Engenheiros Agrônomos
- 01 Médico Veterinário
- 01 Engenheiro Florestal
- 04 Auxiliares Técnicos

Parágrafo único - Outras necessidades de recursos humanos para o perfeito funcionamento do DAAM deverão ser remanejados do quadro de carreira permanente da Prefeitura Municipal de Mococa, sem alteração ou aumento de custos ao Município.

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls.02

Fis. n.º 07 40
Proc 1160 2009

LEI Nº 2.753, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997.

Art. 5º - O Chefe do Executivo Municipal deverá ordenar aos órgãos competentes que seja fornecido o necessário espaço físico e material para funcionamento do DAAM, além do que todas as despesas pertinentes à execução dos Projetos e Serviços a serem realizados correrão por conta do Executivo Municipal e recursos provenientes de convênios, parcerias com outros órgãos públicos ou instituições privadas.

Art. 6º - Lei própria estabelecerá a estrutura do funcionamento do DAAM, determinando a estrutura organizacional do Departamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE FEVEREIRO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica



Fis. n.º 08
Proc. 1160/2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N.º 1.160/2009.

PROJETO DE LEI N.º 116/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 24 de agosto de 2009.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente



Fis. n.º 09
Proc. 1160 / 2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º 1.160/2009.

PROJETO DE LEI N.º 116/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____ / _____ / _____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____ / _____ / _____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Marcusco S. G. Lameira

DATA DA NOMEAÇÃO: 24/08/2009

Presidente da Comissão



Fis. n.º 10. 10
Proc. 1160 [2009]

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N°. 1.160/2009.

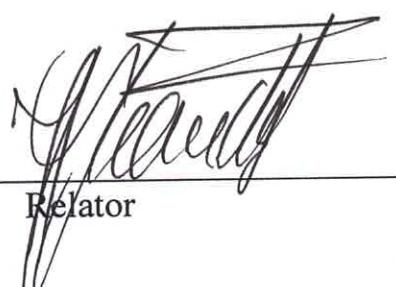
PROJETO DE LEI N°.116/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 24/08/09.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____ / _____ / _____.



Relator



Fis. n.º 1140
Proc. 1160 / 2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2.988	<u>31/08/2009</u>	M.

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões

Francisco Carlos Cândido
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei nº.113/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Institui a obrigatoriedade de apresentação de projeto de arborização para aprovação de loteamento e dá outras providências.

2- Projeto de Lei nº.114/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada nas construções de obras, serviços de engenharia e serviços gerais realizados pela Administração Pública direta e indireta do Município de Mococa.

3- Projeto de Lei nº.115/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Regulamenta o parágrafo único do artigo 153 da Lei Orgânica do Município e autoriza a criação do Conselho de Desenvolvimento Rural do Município de Mococa.

4- Projeto de Lei nº.116/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Altera a denominação do Departamento de Agricultura e Abastecimento do Município de Mococa, dado pela Lei nº.2.753, de 20 de fevereiro de 1997 e dá outras providências.

5- Projeto de Lei nº.117/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Mococa.

6- Projeto de Lei nº.118/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Institui a Política Municipal de proteção aos mananciais de água destinados ao abastecimento público e dá outras providências.

7- Projeto de Lei nº.119/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre a adequação dos veículos da frota Municipal e terceirizados pela Prefeitura Municipal de Mococa ao Programa de Controle da Poluição Atmosférica e de Gases do Efeito Estufa.

8- Projeto de Lei nº.120/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 31 de agosto de 2009.

Marcos Daniel Vicente
Vereador

Francisco Carlos Cândido



Fls. n.º 12 LO
Proc 1160 / 2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N.º 1.160/2009.

PROJETO DE LEI N.º 116/2009.

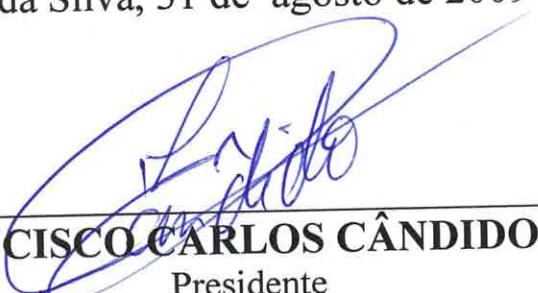
REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a)

Raimundo Donizete Acácio

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 31 de agosto de 2009


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente



Fis. n.º 134
Proc. 11601-2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.116/2009.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal de Mococa.

ASSUNTO : - Altera a denominação do Departamento de Agricultura e Abastecimento do Município de Mococa, dado pela Lei nº.2.753, de 20 de fevereiro de 1997 e dá outras providências.

**RELATOR(A)
ESPECIAL** :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2009

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Beccas", written over a horizontal line.



Ms. n.º 14
Proc. 1108 2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2.989	<u>31/08/2009</u>	<u>rf.</u>

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões

31/08/09

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei nº.113/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Institui a obrigatoriedade de apresentação de projeto de arborização para aprovação de loteamento e dá outras providências.

2- Projeto de Lei nº.114/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada nas construções de obras, serviços de engenharia e serviços gerais realizados pela Administração Pública direta e indireta do Município de Mococa.

3- Projeto de Lei nº.115/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Regulamenta o parágrafo único do artigo 153 da Lei Orgânica do Município e autoriza a criação do Conselho de Desenvolvimento Rural do Município de Mococa.

4- Projeto de Lei nº.116/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Altera a denominação do Departamento de Agricultura e Abastecimento do Município de Mococa, dado pela Lei nº.2.753, de 20 de fevereiro de 1997 e dá outras providências.

5- Projeto de Lei nº.117/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Mococa.

6- Projeto de Lei nº.118/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Institui a Política Municipal de proteção aos mananciais de água destinados ao abastecimento público e dá outras providências.

7- Projeto de Lei nº.119/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre a adequação dos veículos da frota Municipal e terceirizados pela Prefeitura Municipal de Mococa ao Programa de Controle da Poluição Atmosférica e de Gases do Efeito Estufa.

8- Projeto de Lei nº.120/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 31 de agosto de 2009.

Marcos Daniel Vicente
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 9086
Entrada em: 02/09/09
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.940/2009-CM.

Mococa, 1º de setembro de 2009.

Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão extraordinária realizada no dia 31 de agosto último, constando de:

- 1- Autógrafo nº.067/2009, referente ao Projeto de Lei nº.113/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado sessão extraordinária)
- 2- Autógrafo nº.068/2009, referente ao Projeto de Lei nº.114/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 3- Autógrafo nº.069/2009, referente ao Projeto de Lei nº.115/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 4- Autógrafo nº.070/2009, referente ao Projeto de Lei nº.116/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 5- Autógrafo nº.071/2009, referente ao Projeto de Lei nº.117/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 6- Autógrafo nº.072/2009, referente ao Projeto de Lei nº.118/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 7- Autógrafo nº.073/2009, referente ao Projeto de Lei nº.119/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 8- Autógrafo nº.074/2009, referente ao Projeto de Lei nº.120/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

**Excelentíssimo Senhor
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa**

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"

Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br



Fis: A.º
Proc. Hb/01/2009
16. 10

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 070 DE 2009.

Projeto de Lei nº 116/2009.

Altera a denominação do Departamento de Agricultura e Abastecimento do Município de Mococa, dado pela Lei nº.2.753, de 20 de fevereiro de 1997 e dá outras providências.

Art. 1º - O Departamento de Agricultura e Abastecimento do Município de Mococa, com a denominação e atribuições dadas pela Lei nº 2.753, de 20 de fevereiro de 1997, passa a ser denominado “Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 1º de setembro de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

EDUARDO ANTONIO BAISI
2º. Secretário